

SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro - Jundiaí/SP
Fone (11) 4497-0008 / (11) 4522-0333 Ramal 422

www.cmdca.jundiai.sp.gov.br
cmdca@jundiai.sp.gov.br

**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE ENTIDADE
E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA
DE ATENDIMENTO**



A entidade não governamental, **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.887.826/0001-55, com sede na Av. Carlos Sales Block, nº 845, Anhangabaú (Unidade I) e na Av. Carlos Sales Block, nº 820, Anhangabaú (Unidade II) nesta cidade, está regularmente registrada neste Conselho Municipal sob o nº **4.1.9.8.2.0.2.5**, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme Resolução nº 82 de 23 de maio de 2014, publicada na Imprensa Oficial do Município em 28 de maio de 2014 e Resolução nº 88 de 27 de fevereiro de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município em 04 de março de 2015.

Ainda nos termos do ECA, estão inscritos no conselho os programas de atendimento relacionados no verso deste certificado e que são desenvolvidos por esta entidade.

O presente certificado é válido até Maio de 2022. Perderá sua validade, porém, se contiver rasuras.

Jundiaí (SP), 22 de Maio de 2020

(assinatura digital)

Alda Maria Carrara

Presidente do CMDCA de Jundiaí
Gestão 2020-2022

CONSIDERARANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERARANDO o Decreto 28.909 de 13 de março de 2020, o Decreto 28.910 de 16 de março de 2020, o Decreto 28.920 de 20 de março de 2020, o Decreto 28.923 de 21 de março de 2020 e Decreto 28.926 de 24 de março de 2020, não obstante dos demais atos normativos e/ou disposições executivas que possam surgir em detrimento das deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus (CEC), bem como decretos estadual e federal relativos a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Nesse sentido, a manutenção deste Registro está condicionado à visita posterior para encerramento do processo de registro por parte da Comissão de Registros.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Acolher crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de idade, em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e/ou pelo Poder Judiciário, visando a reintegração familiar.

Projetos:

- "Fazendo Minha História";
- Capacitação e Supervisão;
- Apadrinhamento afetivo;
 - Grupos de pais.